



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 327/99, DE 25 DE MAIO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terrenos pertencentes ao patrimônio Municipal, localizado entre as Ruas Vicente Jacob, Francisco Moreira de Albuquerque e Inácio Antonino Gonçalves, nas dependências da extensão do Mercado Público Municipal.

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo anterior, será efetuada para os Comerciantes que já ocupam a referida área cedida pela Prefeitura, desde Administrações anteriores, de acordo com as especificações em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da formalização burocrática da referida Doação, correrão por conta de cada beneficiado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 25 de Maio de 1999.

EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA
- Prefeito Municipal -